



**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei N.º 2.058/2010, de 14 de julho de 2010.

Altera a Lei Municipal N.º 1.811/2008 e dá outras providências.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Anexo VI - Tabela de Gratificação de Produtividade – Tabela III, da Lei Municipal N.º 1.811/2008 passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação pertinente.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a reeditar o anexo V, tabela I, da Lei Municipal N.º 1.811/2008, com as alterações da presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 14 de julho de 2010.

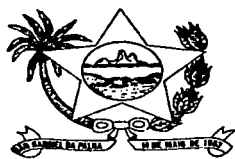
  
RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
CARMINDO ANGELO CORADINI  
Secretário Municipal de Administração

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em Conformidade com o Art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

Em   
Assinatura



**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

ANEXO VI

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

TABELA - III

PADRÃO	GRATIFICAÇÃO PRODUTIVIDADE POR PLANTÃO – R\$
FG-P	932,61
FG-P1	466,31
FG-P2	70,00
FG-P3	93,26